



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, realizará procedimento de licitação nº 035/2019, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 19/11/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, tel.: (31)3715-1484 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 003/2019 de 02 de janeiro de dois mil e dezenove.

1.OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, informática e eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordisburgo/MG., conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Cordisburgo/MG.

2.3. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3.ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Cordisburgo/MG, na Rua São José, nº. 977 – Centro - Cordisburgo/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 19/11/2019, às 09:00 horas

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.
(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será livre.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.5. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

11.6 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.6.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

11.13. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar a Ata.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03 (três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na **Ata de Registro de Preços**, erros ou atrasos no cumprimento **Ata de Registro de Preços**, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG., no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs abaixo, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços:

02.04.010-04.122.0021.2021.3.3.90.30.00
02.07.020-08.244.0300.2113.3.3.90.30.00
02.07.020-08.244.0300.2116.3.3.90.30.00
02.07.010-08.122.0021.2097.3.3.90.30.00
02.07.010.08.243.0589.2096.3.3.90.30.00
02.06.010.10.304.0436.2093.3.3.90.30.00
02.06.010.10.122.0021.1019.3.3.90.30.00
02.06.010.10.301.0433.2079.3.3.90.30.00
02.06.010.10.302.0615.2083.3.3.90.30.00
02.05.020.12.122.0021.2147.3.3.90.30.00
02.05.020.12.361.0188.2050.3.3.90.30.00
02.04.010.04.122.0021.1005.4.4.90.52.00
02.05.020.12.361.0188.1049.4.4.90.52.00
02.07.010.08.122.0021.1030.4.4.90.52.00
02.07.020.08.244.0300.1032.4.4.90.52.00
02.06.010.10.304.0436.1025.4.4.90.52.00
02.06.010.10.122.0021.1019.4.4.90.52.00
02.06.010.10.301.0433.1021.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no site www.cordisburgo.mg.gov.br, e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br, endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Cordisburgo/MG, 04 de Novembro de 2019.

SIMONE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

-ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
01	unid	01			

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE: ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	
01	unid	8	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS ADAPTADOR UNIVERSAL 3 PINOS 10A, BIVOLT.	
02	unid	30	ADAPTADOR T - TOMADA NOVO PADRÃO BRASILEIRO COM MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), CONTATOS EM - PINO DE LATÃO. TENSÃO MÁX SUPORTADA: 10 A 250 V. COM 3 CONEXÕES PARA TOMADA.	
03	unid	18	ADAPTADOR WIRELESS USB COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL), VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, 1-14 CANAIS (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL), SEGURANÇA DE DADOR CRIPTOGRAFIA WEP 16/128BIT, SUPORTA 64/128BIT WEP, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1-PSK. COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, WIN10 E LINUX COM INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY. INTERFACE DO HOST DE NO MÍNIMO USB2.011, ANTENA DE GANHO DE PELO MENOS 2DBI.	
04	unid	1	ALICATE CRIMPAGEM DE CABO DE REDE RJ45 ALICATE PARA CRIMPAR CONECTORES RJ45 PARA A CONFECÇÃO DE CABOS DE REDE. CORPO ANATÔMICO, HASTES EM FERRO FUNDIDO, CABO EMBORRACHADO OU EM PVC RÍGIDO, MATRIZ/CABEÇA DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO. COM CATRACA OU REGULADOR DE PRESSÃO.	
05	Unid	40	ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA 5DB ANTENA OMNIDIRECIONAL DE USO INTERNO ROSQUEÁVEL. PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS INTERNAS WIRELESS PARA CAPTAÇÃO DE SINAL. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ; PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.11B/G/N; POTÊNCIA DE 5DBI.	
06	Unid	4	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL. ASPIRADOR PORTÁTIL DE MÃO IDEAL PARA LIMPE AS RÁPIDAS. PEQUENO E LEVE, PERFEITO PARA ASPIRAR O CARRO, ESTOFADOS E MÓVEIS. DESIGN ESPECIAL QUE FAZ O FLUXO DE AR IR DIRETAMENTE DO BOCAL PARA O RESERVATÓRIO DE PÓ, NECESSITANDO DE MENOS ENERGIA PARA CRIAR A SUCÇÃO. POTÊNCIA: 100 W. 110V.	
07	Unid	95	BATERIA ALCALINA 9V PARA MICROFONE E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	
08	Unid	80	BATERIA LITHIUM CR2032 3V. BATERIA LITHIUM 3V PARA PLACA MAE CR2032	
09	Unid	6	BATERIA PARA NOBREAK AP 127 12V 7ª AP 27 BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK - TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE C20(AH): 7 - DIMENSÕES (LXAXP): 65 X 94 X 151 MM - CARGA EM TENSÃO CONSTANTE (25°C) - FLUTUAÇÃO: 13,6 - 13,8V- CÍCLICO: 14,4V - 15 V.0 CORRENTE INICIAL: 2,1A	
10	Unid	7	CABO 1 P2ST X 2RCA MACHO. CABO PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS A MESA DE SOM OU CAIXA AMPLIFICADA. CONECTOR: 1 P2ST X 2RCA MACHO DOURADO; CONDUTOR:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			COBRE; REVESTIMENTO: PVC; COMPRIMENTO: 2M.	
11	Caixa	4	CABO UTP CAT5E, ROLO COM 300 METROS, CABO CONSTITUÍDO POR 4 PARES DE CONDUTORES DE 100% COBRE, CABO MULTIUSO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE USO EXTERNO. DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM. NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%. CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL	
12	Unid	4	CABO PARA MICROFONE. CABO P10 INJETADO E XLR FÊMEA NIQUELADO. CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADA EM COBRE ESTANHADO E BITOLA 0,30MM. COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. MEDIDA APROXIMADA DE 5 METROS	
13	Unid	2	CAIXA ATIVA AMPLIFICADA MULTIUSO CAIXA DE SOM ATIVA, AMPLIFICADA, POTÊNCIA RMS 400W, POTÊNCIA AMPLIFICADA DE 600W / 8 OHMS, ALIMENTAÇÃO 110V - 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO). ENTRADA USB PARA PEN-DRIVE (REPRODUÇÃO DE MP3) COM CONTROLES DE FAIXAS E PASTAS; ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA AUXILIAR (MUSIC IN), AMBAS COM CONTROLES INDIVIDUAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HMA/PRO AUDIO PA-15II.	
14	Unid	17	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 3W. CAIXA DE SOM DE ALTA QUALIDADE . 2.0 CANAIS . POTÊNCIA 3W RMS. CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA FRONTAL. LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. FÁCIL INSTALAÇÃO (PLUGUE E PLAY). FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ. IMPEDÂNCIA: 4 OHMS . COR: PRETO . PESO: 485G. DIMENSÕES:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			190 X 75 X 85MM	
15	Unid	6	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 8GB CLASSE 10. COM ADAPTADOR SD. ARMAZENAMENTO DE ALTA QUALIDADE E GERENCIAMENTO AVANÇADO	
16	Unid	45	CD-R GRAVÁVEL. CD DE ÚNICA GRAVAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, CAPACIDADE DE 80 MIN OU 700MB. COM CAPA PARA ARMAZENAMENTO	
17	Unid	34	COMPUTADOR PC - INTEL CORE I3 COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.10GHZ, 3MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3 1600MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) DE 500GB SATA, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM PELO MENOS 1 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 6 PORTAS USB 2.0, SENDO PELO MENOS 2 DELAS FRONTAIS, PLACA MÃE COM SLOT SATA E PCI EXPRESS, CONECTOR RJ45, JACK DE ÁUDIO/MIC/LINHA E CONEXÃO VGA. MONITOR LED 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN. COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E CABO DE FORÇA. GABINETE NA COR PRETA. BIVOLT. COM PLACA E ANTENA PARA CONEXÃO WIRELESS.	
18	Unid	12	COMPUTADOR PC - INTEL CORE I5 COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 2,5 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3 1600MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) DE 500GB SATA, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM PELO MENOS 1 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 6 PORTAS USB 2.0, SENDO PELO MENOS 2 DELAS FRONTAIS, PLACA MÃE COM SLOT SATA E PCI EXPRESS, CONECTOR RJ45, JACK DE ÁUDIO/MIC/LINHA E CONEXÃO VGA. MONITOR LED 20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			POLEGADAS, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO HD. COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E CABO DE FORÇA. GABINETE NA COR PRETA. BIVOLT.	
19	Unid	1	COMPUTADOR PC - INTEL CORE I7 COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7. MEMÓRIA RAM DE 8GB, DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB, PLACA GRÁFICA DEDICADA DE 4GB, COM PELO MENOS 1 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 6 PORTAS USB 2.0, SENDO PELO MENOS 2 DELAS FRONTAIS, PLACA MÃE COM SLOT SATA E PCI EXPRESS, CONECTOR RJ45, JACK DE ÁUDIO/MIC/LINHA E CONEXÃO VGA. MONITOR LED 21 POLEGADAS, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD. COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E CABO DE FORÇA. GABINETE NA COR PRETA. BIVOLT.	
20	Unid	192	CONECTOR TIPO RJ45 (8P8C) MACHO, TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL, REGIME DE TENSÃO DE 250VAC NO 2ª, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE 500M OHMS. TRANSPARENTE	
21	Unid	1	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML DESENGRIPANTE AEROSOL DE MULTIUSO PARA BORRIFAR SOBRE SUPERFÍCIES PARA LUBRIFICAR, PROTEGER, LIMPAR E ELIMINAR A UMIDADE. UTILIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE COOLERS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. LATA DE 300 ML	
22	Unid	2	DVD PLAYER COM USB DVD PLAYER COMPATÍVEL COM MÍDIAS DVD (NTSC / PAL / -R / -RW /+R / +RW), CD, CD-R, CD-RW. REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DIVX, MPEG1, MPEG2, MPEG4, VOB, MP3, WMA. BIVOLT. FUNÇÃO ZOOM E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			LEGENDA. ÁUDIO DIGITAL. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, KIT DE PILHAS E CABO AV. COM SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA. COR PRETA.	
23	Unid	45	DVD-R GRAVÁVEL DVD DE ÚNICA GRAVAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO DE 16X, CAPACIDADE DE 120 MIN OU 4,7GB. COM CAPA PARA ARMAZENAMENTO	
24	Unid	26	ESTABILIZADOR 300VA - 115V ESTABILIZADOR 300VA, 115V, 4 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES DE SAÍDA (PADRÃO N/F/T). CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL, PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENPERATURA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V.	
25	Unid	2	ETOKEN PRO - 72K ETOKEN PRO 72 PARA USO COM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF E/OU TIPO E-CNPJ. ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E AUTENTICAÇÃO SEGURA, VERIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CRIPTOGRAFIA DE INFORMAÇÕES COMO CRIPTOGRAFIA DE E-MAILS, ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, ACESSO A SISTEMAS E APLICATIVOS, AUTENTICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS NF-E. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 72 KB E LIBERAÇÃO DO CERTIFICADO ATRAVÉS DE SENHA PIN. PRODUTO COMPATÍVEL COM OS CERTIFICADOS DIGITAIS GERADOS PELAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS ICP BRASIL, IGUAL OU SUPERIOR A ALADIN.	
26	Unid	31	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			BIVOLT FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 1,5M, BIVOLT, 10A. 8 TOMADAS, PADRÃO NBR14136, FUSÍVEL FILTRO RFI/EMI, 1,5M, 10A BIVOLT DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMAS. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBRETENSÃO.	
27	Unid	15	FORNHEIRO DE ALIMENTAÇÃO 500W FORNHEIRO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3, POTÊNCIA REAL DE 500 WATTS, EFICIÊNCIA SUPERIOR A 70%, MTBF DE 100.000 HORAS 25°C, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ OCP/ SCP, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/ 220 V, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO, VENTILADOR SILENCIOSO DE 120MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS IEC60950 (SEGURANÇA ELÉTRICA) E IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA). COM CHAVE LIGA / DESLIGA, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5ª. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 140 X 85 MM. CONECTORES: 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS; 01 CONECTOR ATX12V; 02 CONECTORES SATA; 02 CONECTORES IDE E 01 CONECTOR PCI EXPRESS.	
28	Unid	5	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FLS/ CDS/ CARTÕES 110V FC7121 COM CESTO DE LIXO ACIONAMENTO: SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR FRAGMENTA 230 FOLHAS POR HORA	
29	Unid	4	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (1024GB), MEMÓRIA CACHE DE 64 MB, VELOCIDADE DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 4,8GB/S, CONEXÕES USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0. COM CABO USB PARA CONEXÃO.	
30	Unid	6	HD SATA 500GB INTERFACE: SATA DE 6 GB/S, TAMANHO FÍSICO: 3,5 POL., RPM: 7.200, CAPACIDADE: 500 GB, CACHE: 32 MB, ROHS COMPLIANT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° A 60° EM ESPERA: 40° A 70°.	
31	Unid	2	IMPRESSORA MATRICIAL USB 110V. COM CONEXÕES ETHERNET, USB, PARALELA E SLOT LIVRE PARA INTERFACE. IGUAL OU SUPERIOR A EPSON FX-890. RESOLUÇÕES DE IMPRESSÃO: RASCUNHO ULTRA- RÁPIDO - 680CPS (12CPP) 566 (10CPP) / RASCUNHO EM ALTA VELOCIDADE - 559CPS (10CPP) / RASCUNHO - 419CPS (10 CPP) / QUALIDADE QUASE DE CARTA (NLQ) - 104CPS (10 CPP). PAPÉIS SUPORTADOS: FORMULÁRIOS: CONTÍNUO DE VÁRIAS VIAS, ORIGINAL MAIS 6 CÓPIAS SEM CARBONO, 1 + 6 CÓPIAS COM TRAÇÃO DE EMPURRAR, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,018; LARGURA / FOLHAS SOLTAS - 99MM A 257MM (3,9 X 10,1) / CONTÍNUOS - 102 A 254MM 4,0 X 10,0) / ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS - 183 A 216MM (7,2 A 8,5); COMPRIMENTO / FOLHAS SOLTAS - 99 X 363MM (3,9 X 14,3) / CONTÍNUOS - 102 X 559MM (4,0 X 22,0) / ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS - 257 X 356MM (?10,1 A 14,0); ENVELOPES Nº 6 - 165 X 91MM (6,5 X 3,6) / ENVELOPES Nº 10 - 241 X 104MM (9,5 X 4,1) / ETIQUETAS - 635 X 24MM (MÍNIMO) (2,5 X 0,94) / PAPEL EM ROLO - 216MM (8,5) DE LARGURA. COMPATÍVEL COM FITA S015329. ALIMENTAÇÃO 110V. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			WINDOWS COM INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD COM DRIVERS E GUIA DE INSTALAÇÃO.	
32	Unid	4	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB LEITOR EXTERNO USB PARA CARTÃO SD E MICRO SD. FABRICADO EM PLÁSTICO COM CONECTOR USB 2.0, INTERFACE PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	
33	Unid	1	LICENÇA GENUÍNA WINDOWS 10 PRO LICENÇA GENUÍNA DE USO PARA SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS. CHAVE DE ATIVAÇÃO PARA UMA CÓPIA. VITALÍCIA, COM SUPORTE A UPDATES.	
34	Unid	2	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA UMA MÁQUINA. PROTEÇÃO SEGURA E OTIMIZADA CONTRA VÍRUS, SPYWARE, MALWARE E OUTRAS AMEAÇAS ONLINE, REDUZINDO USO DE PROCESSAMENTO, SIMPLICIDADE DE GERENCIAMENTO, PROTEÇÃO DE IDENTIDADE E PRIVACIDADE, SEGURANÇA PARA COMPRAS E INTERNET-BANKING, ARMAZENAMENTO SEGURO DE SENHAS E SEGURANÇA COMPLETA DE REDE E FIREWALL. COM SUPORTE TÉCNICO ONLINE. CÓPIA DIGITAL. LICENÇA DE 12 MESES. SOFTWARE RECONHECIDO NO MERCADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KASPERSKY TOTAL SECURITY.	
35	Unid	1	LIMPA CONTATO PARA ELETROELETRÔNICOS LIMPA CONTATOS PARA ELETROELETRÔNICOS. REMOVE GRAXA, SUJEIRA, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETROELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO. RÁPIDA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			EVAPORAÇÃO. LATA DE 300 ML.	
36	Unid	10	MONITOR LED 21,5" MONITOR DO TIPO LED, TAMANHO DO PAINEL DE 21,5 OLEGADAS WIDESCREEEN (PAINEL LED), TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM, PIXEL PITCH: 0,248 MM, BRILHO: 2 0 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20 000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° E VERTICAL: 50°. FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ, LARGURA DE BANDA: 65 MHZ. RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD), SUPORTE MAIOR QUE 16 MILHÕES DE CORES, CONECTORES ANALÓGICO (RGB), DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES), DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO) COMPATÍVEL COM WINDOWS - PLUG & PLAY: DDC2B/CI CONSUMO: LIGADO < 18 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT. FONTE INTERNA: 100~240V - 50/60 HZ.	
37	Unid	48	MOUSE ÓPTICO USB MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES + RODA DE ROLAGEM USB COMPATÍVEL COM WINDOWS, PLUG AND PLAY, COR PRETA.	
38	Unid	21	MOUSEPAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL MOUSEPAD ERGONÔMICO, COM APOIO EM GEL. DIMENSÃO APROXIMADA DE : 250 X 230 X 25 MM, COR: PRETO. PREVINE DANOS POR ESFORÇO REPETITIVO. POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES.	
39	Unid	10	NOBREAK 1200 VA TENSÃO DE ENTRADA: 110V, TENSÃO DE SAÍDA: 110V, FUSÍVEL: 10ª, TIPO DE BATERIA: 1 SELADA 12V 9AH, 4 TOMADAS DE SAÍDA, SENDO UMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			<p>DELAS SEPARADA PARA CONECTAR FONTE, MAIS DE 01 HORA DE AUTONOMIA COM BATERIA EXTERNA, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHAS INCORPORADO, MAIOR AUTONOMIA DA CATEGORIA: ATÉ 70 MINUTOS PARA OS MODELOS DE 1200VA, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM INTERNO, FILTRO DE LINHA INTERNO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA, PARTIDA A FRIO - LIGA SEM A PRESENÇA DE ENERGIA ELÉTRICA, ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE INFORMANDO MODO DE BATERIA PARA SINALIZAÇÃO DE FALTA DE ENERGIA E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA. 3 LEDS INDICATIVOS DA CONDIÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. PROTEÇÃO CONTRA SOBRE E SUB-TENSÃO, POSSIBILIDADE CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA PARA MAIOR AUTONOMIA, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR - < 0,8 MS. RECARGA AUTOMÁTICA DA(S) BATERIA(S) MESMO COM A CHAVE NA POSIÇÃO DESLIGADO.</p>	
40	Unid	4	<p>NOTEBOOK - INTEL CORE I3 NOTEBOOK COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE NO MÍNIMO 6ª GERAÇÃO, DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ E CACHE DE 3MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB (MÍNIMO DDR3), HDD DE 1TB, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD, TELA DE ALTA RESOLUÇÃO ANTIRREFLEXO DE 15.6, WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO, SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE MICROFONE P2, CONEXÕES USB, VGA, HDMI E ETHERNET; CONEXÃO SEM FIO 802.11 B/G/N. BIVOLT. INCLUSOS NOTEBOOK, ADAPTADOR COM CABO DE FORÇA E MANUAIS. SISTEMA</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			OPERACIONAL WINDOWS 10.	
41	Pote	1	PASTA TÉRMICA PENETRAÇÃO: (265-295) OU (220-250) (1/10 MM), CONSISTÊNCIA NLGI: 2 OU 3, EXUDAÇÃO: 0,4%, COMPONENTE BÁSICO: SILICONE DE ALTO PESO MOLECULAR, CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 0,4 W/MK (CONFORME NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991). POTE DE 50G.	
42	Unid	38	PEN DRIVE - 8 GB INTERFACE USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 5MB/S DE LEITURA, 1,5MB/S DE GRAVAÇÃO, FUNÇÃO: LEITURA, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS. CAPACIDADE DE 8GB.	
43	Pct	68	PILHA AA PEQUENA, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL. 1,5 V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	
44	Pct	65	PILHA AAA PALITO, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL. 1,5 V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	
45	Pct	100	PILHA C MÉDIA, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL. 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	
46	Pct	60	PILHA D GRANDE, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL. 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	
47	Pct	60	PILHA LR6, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL. 1,5 V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	
48	Unid	15	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS - 300MBPS ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS LAN 10/300MBPS 1 PORTA WAN 10/300MBPS. 12 CANAIS. 2.4GHZ. BIVOLT. FUNÇÕES ROTEADOR WIRELESS, AP E WDS, QOS, WISP, WIFI RADIO, AP, WDS. SEGURANÇA WPA-PSK/WPA2-PSK/WPAPSK & WPA2-PSK E WPS. TIPO DE CONEXÃO: DINÂMICO/ ESTÁTICO/ PPPOE/ PPTP/ L2TP. FILTRO DE ENDEREÇO PORT/ URL/ MAC.	
49	Unid	1	SMART TV LED 50" SMART TV TELA 50, ASPECTO 16:9,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			RESOLUÇÃO FULL HD, ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178°. 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 6MS. COM CONVERSOR DIGITAL. ENTRADAS HDMI, USB E RF/ANTENA. SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M/N. SAÍDA DE SOM DE PELO MENOS 6W RMS STEREO. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, KIT DE PILHAS E CABO DE FORÇA. COR PRETA. TECNOLOGIA SMART TV COM ACESSO A INTERNET VIA WIFI E RJ45, COM APLICATIVOS DE VÍDEO E TECNOLOGIA DE ESPELHAMENTO SEM FIO.	
50	Unid	5	SSD 240GB DISCO PADRÃO SSD 2.5 SATA 6GB/S; DE 240 GB; LEITURA SEQUENCIAL DE 128K ATE 550MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 128K ATÉ 480 MB/S.	
51	Unid	11	SUPORTE PARA GABINETE COM RODÍZIO SUPORTE PARA GABINETE COM RODÍZIO. UTILIZAÇÃO VERSÁTIL. COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX. BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS. PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS. ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5CM. FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU. PLÁSTICO RESISTENTE. SISTEMA DE AJUSTE. FÁCIL INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO E METAIS.	
52	Unid	2	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS 16 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X. CAIXA DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE. A TO MDI/MDIX CROSSOVER PARA TODAS AS PORTAS, ESQUEMA DE COMUTAÇÃO STORE-AND-FORWARD SEGURO, CUMPRIMENTO DO PADRÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA IEEE 802.3AZ EEE, FULL/HALF-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			DUPLEX PARA VELOCIDADES ETHERNET/FAST ETHERNET, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X, INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY.	
53	Unid	2	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS SWITCH IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, 24 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS (AUTO MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 4.8GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 3.57MPPS. 110 V.	
54	Unid	3	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS 8 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X. CAIXA DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE. AUTO MDI/MDIX CROSSOVER PARA TODAS AS PORTAS, ESQUEMA DE COMUTAÇÃO STORE-AND-FORWARD SEGURO, CUMPRIMENTO DO PADRÃO DE ECONOMIA D ENERGIA IEEE 802.3AZ EEE, FULL/HLF- DUPLEX PARA VELOCIDADES ETHERNET/FAST ETHERNET, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X, INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY.	
55	Unid	42	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 USB. CRIADO E DESENVOLVIDO PARA DESTROS E CANHOTOS, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS. PADRÃO: ABNT2. 111 TECLAS COMUNS. LAVÁVEL, COM CONTROLE MULTIMÍDIA, CABO DE 1,5 METROS. COMPATÍVEL COM WINDOWS, PLUG AND PLAY.	
56	Unid	2	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45. CHECA A CONTINUIDADE DO SINAL NO CABO, MAU CONTATO, SE ESTÁ ABERTO, EM CURTO, CROSSOVER E GROUNDING. DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO; RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; COM O TERMINAL, INCLUÍDO, É POSSÍVEL CERTIFICAR CABOS DE GRANDES EXTENSÕES; POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITEM RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9V.	
		1	TV LED 32" TV TELA 32", ASPECTO 16:9, RESOLUÇÃO FULL HD, ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178°. 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 6MS. COM CONVERSOR DIGITAL. ENTRADAS HDMI, USB, VGA E RF/ANTENA. SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M/N. SAÍDA DE SOM DE PELO MENOS 6W RMS STEREO. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, KIT DE PILHAS E CABO DE FORÇA. COR PRETA.	

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, situada na Rua São José, 111, Centro, Cordisburgo/MG. Em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nºs.:

02.04.010-04.122.0021.2021.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

02.07.020-08.244.0300.2113.3.3.90.30.00
02.07.020-08.244.0300.2116.3.3.90.30.00
02.07.010-08.122.0021.2097.3.3.90.30.00
02.07.010.08.243.0589.2096.3.3.90.30.00
02.06.010.10.304.0436.2093.3.3.90.30.00
02.06.010.10.122.0021.1019.3.3.90.30.00
02.06.010.10.301.0433.2079.3.3.90.30.00
02.06.010.10.302.0615.2083.3.3.90.30.00
02.05.020.12.122.0021.2147.3.3.90.30.00
02.05.020.12.361.0188.2050.3.3.90.30.00
02.04.010.04.122.0021.1005.4.4.90.52.00
02.05.020.12.361.0188.1049.4.4.90.52.00
02.07.010.08.122.0021.1030.4.4.90.52.00
02.07.020.08.244.0300.1032.4.4.90.52.00
02.06.010.10.304.0436.1025.4.4.90.52.00
02.06.010.10.122.0021.1019.4.4.90.52.00
02.06.010.10.301.0433.1021.4.4.90.52.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cordisburgo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

-ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 035/2019

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 035/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2019

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 014/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG., no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. 014/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 014/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ___ de _____ de _____

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal de Cordisburgo

SIGNATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 035/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 014/2019, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 035/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 035/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)